

SUBSÍDIOS PARA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA*

Miriam Rabelo Martins **

*1. Introdução; 2. Proposta do modelo de gestão estadual;
3. Recomendações.*

Estrutura de gerenciamento dos recursos hídricos no estado da Bahia. Sugestão de adoção de sistema simplificado que promova a atualização intersetorial das entidades intervenientes no uso da água e alerte o poder público para a importância do disciplinamento e da preservação das águas estaduais.

SUBSIDIES FOR THE MANAGEMENT SYSTEM OF WATER SOURCES IN THE STATE OF BAHIA

It is about a contribution sent by the ABRH-BA, in December 1990, to the group responsible for the elaboration of the governmental program in Bahia for the quadrennium 91-95, concerning one structure of water sources management. The presented model suggests the operation of a viable simplified system that promotes the intersector modernization of intervenient entities in the use of water and arouses the government and the society consciousness of the importance of discipline and preservation of the state waters.

Palavras-chave:

Gerenciamento; recursos hídricos; integração regional.

1. Introdução

Enquanto a água é abundante e não ocorrem problemas graves de poluição, a responsabilidade pelo gerenciamento das águas vai-se repartindo sem grandes inconvenientes. À medida que se torna mais aguda a competição das atividades consumidoras, as funções dos diferentes setores da administração dos recursos hídricos vão entrando em conflito, ocorrendo freqüentemente sobreposições e perda de eficiência.

A crescente demanda da água está a exigir, de forma imperiosa, a adoção de medidas adequadas e urgentes para racionalizar o emprego das águas disponíveis, através de uma gestão eficaz, que se configura, do ponto de vista conceitual, a partir de três elementos fundamentais:

* Cabe registrar os sinceros agradecimentos ao colega Jairo Everton Cunha, pela criteriosa revisão efetuada neste trabalho.

** Representante regional da Associação Brasileira de Recursos Hídricos / BA. (Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 3.840 - Edifício Capemi - 8º andar - 41.820-000 - Salvador - BA.)

- a) política de recursos hídricos — que define as diretrizes e os objetivos que se busca alcançar;
- b) planejamento de recursos hídricos — que visa à avaliação prospectiva de suas demandas e disponibilidades e à alocação entre os usos múltiplos, de forma a obter os máximos benefícios sociais e equacionar os aspectos relativos à sua proteção e controle;
- c) administração dos recursos hídricos — conjunto de ações necessárias para tornar efetivo o planejamento, com os devidos suportes técnicos, jurídicos e administrativos.

A comunidade técnica brasileira vem discutindo essa problemática nos Encontros de Órgãos Gestores (84-86), que resultaram no grupo de trabalho criado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia. Os seminários promovidos pela Associação Brasileira de Recursos Hídricos forneceram subsídios valiosos para as constituintes estaduais e o sistema nacional de recursos hídricos.

Este artigo visa, essencialmente, fornecer subsídios básicos para a implementação do sistema de gestão dos recursos hídricos do estado da Bahia. De forma bastante simplificada, sugere-se uma estrutura organizacional que leve em consideração as peculiaridades regionais e se coadune com a ótica concebida em nível nacional.

2. Proposta do modelo de gestão estadual

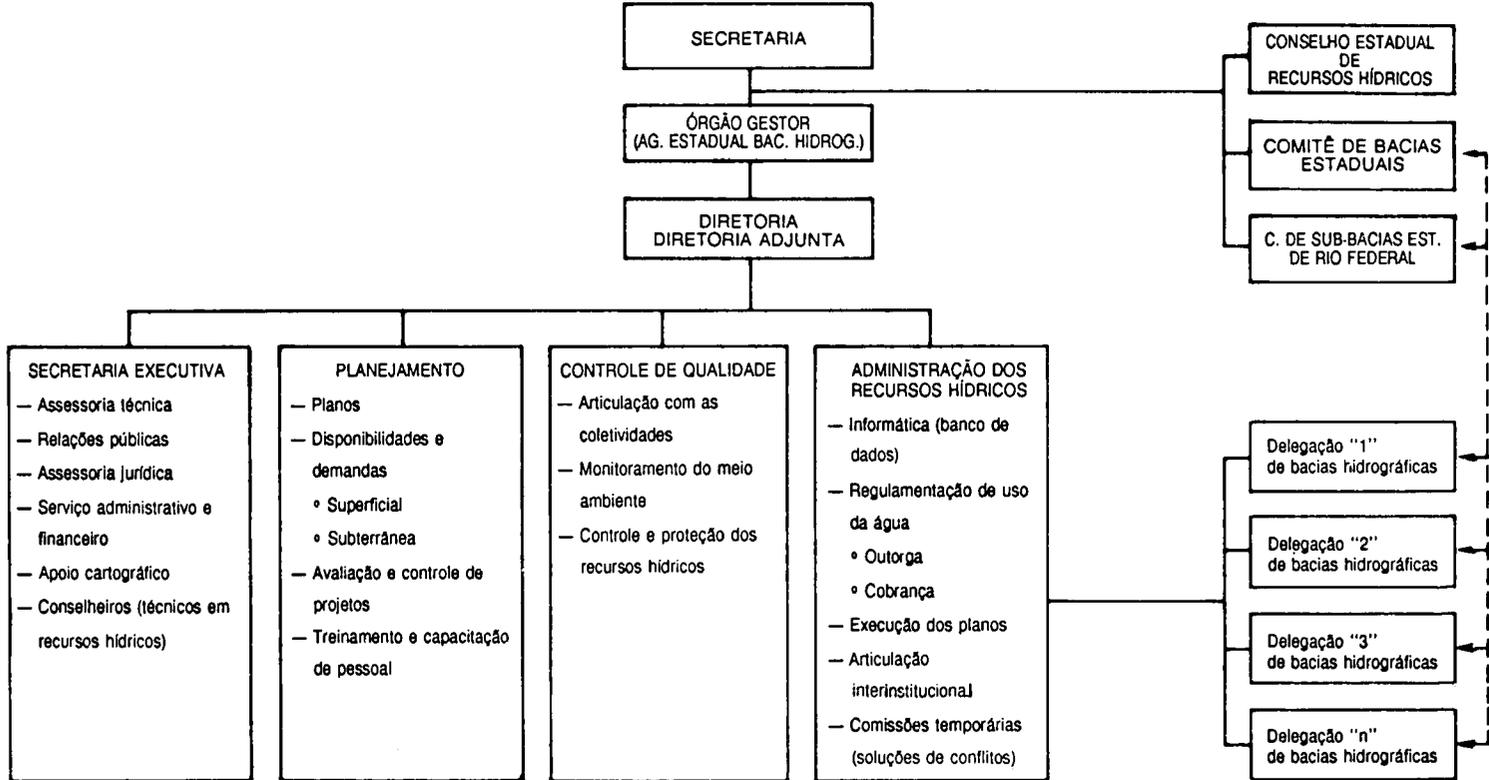
Com base nas experiências estrangeiras, particularmente da França, onde tivemos o privilégio de vivenciar a aplicação dos mecanismos de ação do seu sistema de gestão no recente processo de implantação do sistema integrado de gerenciamento dos recursos hídricos do estado de São Paulo, e tendo em vista a situação vigente do sistema, em que vigora um conjunto de entidades intervenientes, sem definições claras, de atribuições e atividades, sugere-se a implantação de uma estrutura de gestão estadual, contida no organograma (ver figura 1), concebida com os ajustes necessários.

O órgão gestor dos recursos hídricos deve ser um organismo público forte, com autonomia financeira, personalidade jurídica, estrutura administrativa eficiente, compatível com o nível federal, não devendo estar jurisdicionado às entidades públicas que, direta e indiretamente, sejam usuárias da água.

Optou-se pela Agência Estadual de Bacias Hidrográficas, que irá agrupar o conjunto de bacias hidrográficas do estado, descentralizando a administração mediante a instalação de delegações da agência, que serão definidas por bacia ou agrupamento de bacias hidrográficas; ambas serão implementadas a médio e longo prazos, dando prioridade às bacias identificadas como críticas, a exemplo de modelos gerenciais pilotos: as iniciativas já existentes nos comitês da bacia do Sino, Gravataí, no Rio Grande do Sul, e do Tietê/Piracicaba, em São Paulo.

A agência de bacia (órgão gestor) deverá tornar efetiva uma política coerente de gestão dos recursos de água, na totalidade do conjunto hidrográfico, a fim de satisfazer as necessidades das diferentes categorias de usuários, levando em conta os aspectos técnicos, jurídicos, financeiros e políticos dos diversos problemas.

Figura 1
Estrutura estadual de gestão dos recursos hídricos



A agência deve dispor de uma equipe multidisciplinar, capacitada a desenvolver uma missão de cooperação eficaz com os usuários e os responsáveis políticos.

2.1 Atribuições do órgão gestor

- Empreender estudos conduzidos pela própria agência ou confiados a organismos especializados, direcionados para inventários de necessidade de água, característicos do meio hidrográfico, evolução da qualidade de água e pesquisas de inovações técnicas.
- Fornecer subvenções ou empréstimos, com ou sem interesse, às pessoas públicas ou privadas, para realização de trabalhos de recuperação de qualidade da água e ordenamento dos recursos hídricos.
- Estabelecer programas concatenados com os programas plurianuais do estado, que permitam planificar e orientar suas diversas intervenções.
- Informar e divulgar um banco de dados sobre as águas das bacias, no sentido de automatizar o sistema para facilitar o fornecimento de documentos informatizados.
- Organizar conferências e exposições e manter seus diferentes interlocutores (educação, usuários, representantes da administração e coletividade pública) informados de suas ações e pesquisas, através de publicações, folhetos e documentos diversos.
- Estabelecer taxas de pagamento pelo uso das águas e outorgar direito de uso de recursos hídricos.
- Constituir comissões técnicas para discutir e propor soluções para a otimização dos recursos necessários.
- Articular os interesses de órgãos setoriais estaduais e federais com vistas à elaboração de planos para as diversas bacias de rios federais que banhem seus territórios e demais ações de interesse estadual.
- Propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos normas jurídicas suplementares sobre recursos hídricos.
- Acompanhar a execução de obras previstas nos planos de utilizações múltiplas das águas, a serem construídas pelos órgãos e entidades deles participantes.
- Propor veto às intervenções nas respectivas bacias julgadas incompatíveis com a política de recursos hídricos aprovada ou com o uso racional das águas, acionando os órgãos competentes.
- Propor ações imediatas quando ocorrem situações críticas.
- Encaminhar ao Comitê de Bacias Hidrográficas Federais os estudos de aproveitamento para verificação do atendimento aos critérios e diretrizes estabelecidos na bacia hidrográfica como um todo.
- Fazer-se representar no respectivo Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Federal, no intuito de compatibilizar os interesses da sub-bacia com os da bacia hidrográfica como âmbito global.

- Dar suporte, no âmbito estadual, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, aos Comitês dos Rios Federais, Estaduais e Sub-bacias Estaduais de Rios Federais.
- Implementar ações de controle, proteção e recuperação dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas, mediante cumprimento de legislação pertinente.
- Implantar, operar e manter a rede hidrometeorológica estadual.

Atendendo a princípios básicos de coordenação e integração participativa, o sistema deverá contemplar a criação de órgãos colegiados: Conselho Estadual de Recursos Hídricos e os Comitês de Bacias Hidrográficas, que vão congregiar o poder público e os usuários dos recursos hídricos, não havendo subordinação, mas sim articulação entre eles.

2.2 Atribuições do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

- Exercer funções normativas e deliberativas relativas a formulação, implantação e acompanhamento da política estadual de recursos hídricos.
- Discutir e aprovar proposta do Projeto de Lei referente ao Plano Estadual de Recursos Hídricos, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias.
- Estabelecer critérios e normas relativos ao rateio de custos entre os beneficiados com obras de aproveitamento múltiplo ou interesse comum.
- Manifestar-se sobre gestões relativas aos recursos hídricos que devam ser submetidas ao governador ou ao Poder Legislativo.
- Aprovar, em articulação com o Conselho Estadual de Meio Ambiente, o enquadramento dos corpos de água, em classes de uso preponderante, com base nas propostas dos Comitês de Bacias Hidrográficas, compatibilizando-as em relação às repercussões interbacias e arbitrando os eventuais conflitos decorrentes.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas serão constituídos por representantes do poder público, relacionados com a gestão da água, representantes dos municípios, universidades e/ou centros de pesquisas sediados na bacia, e usuários da água, representados por entidades associativas sediadas na bacia.

2.3 Atribuições dos comitês

- Avaliar os programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos, em particular nos municípios afetados por reservatórios e por leis de proteção de mananciais.
- Avaliar planos de utilização, conservação e proteção dos recursos hídricos, especialmente o enquadramento de cursos de água.
- Promover entendimentos, cooperação e eventual conciliação entre usuários de recursos hídricos.
- Promover estudos, divulgação e debates dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade.

— Appreciar o relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos das bacias hidrográficas.

3. *Recomendações*

Considerando que a água é um recurso indispensável à vida e à grande maioria das atividades econômicas, e facilmente vulnerável, devido à sua irregularidade no tempo e no espaço, é mister que haja por parte do poder público a preocupação com o aproveitamento racional, o controle e a proteção dos recursos hídricos.

Para tal se faz necessário um processo permanente de gestão de água, que congregue harmonicamente União, estados e municípios; cada estado deverá operacionalizar esse processo através de três elementos fundamentais: política, plano e sistema de gerenciamento dos recursos hídricos.

Para que essa gestão seja eficaz, é preciso maximizar os benefícios e minimizar os efeitos adversos. A gestão deve ser integrada, descentralizada e participativa, adotando a bacia hidrográfica como base físico-territorial de gestão.

Convém ressaltar que são instrumentos necessários à gestão da água: a outorga de direito de uso, a cobrança pelo uso e o rateio de custos de obras e aproveitamentos múltiplos de recursos hídricos de interesse comum ou coletivo; e como instrumento estratégico da política, o fundo estadual de recursos hídricos representa um elemento fundamental para a viabilização das ações previstas no plano estadual.

A constatação de que o estado da Bahia se ressentia da falta de coordenação e articulação entre os órgãos envolvidos na administração dos recursos hídricos, a existência de superposição e/ou inexistência de atuação, e ainda o fato de haver órgãos que agem somente em situações emergenciais, tudo isso justifica a necessidade de implantar um sistema de gerenciamento estadual de recursos hídricos que procure sanar situações conflitantes e promover o bem-estar da sociedade baiana.

O aperfeiçoamento institucional e operacional do sistema de gestão deverá ser efetuado de forma gradativa, por estágios; recomenda-se, em primeira instância, a execução de atividades e estudos que contemplem: eficácia e eficiência das entidades e normas jurídicas; avaliação das disponibilidades hídricas; criação do Sistema de Informações dos Recursos Hídricos; identificação de áreas prioritárias de atuação no estado; treinamento de pessoal, visando dotar o Estado de um corpo técnico e administrativo apto a operacionalizar com eficiência suas funções.

Conclui-se enfatizando a necessidade de empreender todos os esforços possíveis para despertar a consciência do poder e da sociedade como um todo, a fim de evitar quaisquer atividades e procedimentos predatórios que venham degradar o meio ambiente e comprometer o equilíbrio ecológico regional.

Bibliografia

ABRH. *Modelos para gerenciamento de recursos hídricos*. Coleção ABRH de Recursos Hídricos. São Paulo, Nobel, 1987.

Junior, Bezeril Paulo. *Subsídios para o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos*. Palestra apresentada pelo Superintendente do DAEE-SP ao GT/Singreh, Brasília, 29.8.90.

Martins, E. Carlos. Estratégia para politização da questão dos recursos hídricos. *Revista de Águas e Energia Elétrica*. São Paulo, DAEE, 4(12), 1987.

Martins, R. Miriam. *Estágio técnico na França — período maio a julho*. Relatório. Salvador, 1988.

Parlatore, Carlos Antonio. Plano Estadual de Recursos Hídricos. *Revista de Águas e Energia Elétrica*. São Paulo, DAEE, 4(12), 1987.

Relatório do Grupo de Trabalho instalado pela Portaria n. 661, do Ministério de Minas e Energia, 1986.

Revue de L'Agence de Bassin Loire Bretagne. n.40, mar, 1988.

Revue de L'Eau Adour Garonne — V Programme de D'Intervention — 1987-1991.

Sema, Sact. *Análise da Experiência Estrangeira no Gerenciamento dos Recursos Hídricos*. Brasília, 1982.